

Deliberação Normativa CBH-Paraopeba 13/2019

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Aprova o processo de outorga nº 443/2018 – Canalização de curso d’água (dreno de fundo de Pilha de Estéril), no ponto central de coordenadas geográficas 20°27’42”S e 43°56’24”W e finais 20°28’39”S e 43°56’45”W, município de Gongonhas-MG, sendo o requerente CSN MINERAÇÃO.

O comitê da bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográficas de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com o potencial poluidor, conforme inciso V, art 43, da lei nº 13,199 de 1999, com redação dada pela lei Delegada nº 178, de 29 de Janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes.

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o relatório da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras do CBH Paraopeba – CTIOAR, realizada em 20 de novembro de 2019;

DELIBERA:

Art, 1º - Pela Aprovação do Processo de Outorga nº 443/2018 – Canalização de curso d’água (dreno de fundo de Pilha de Rejeitos), no ponto central de coordenadas geográficas 20°27’42”S e 43°56’24”W e finais 20°28’39”S e 43°56’45”W, município de Congonhas-MG, sendo o requerente CSN MINERAÇÃO.

Art, 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 03 de Dezembro de 2019.



Winston Caetano de Souza
Presidente do CBH Paraopeba

